



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 8/8/2017, DODF nº 152, de 9/8/2017, p. 9.  
Portaria nº 335, de 10/8/2017, DODF nº 154, de 11/8/2017, p. 17.

PARECER Nº 143/2017-CEDF

Processo nº 084.000267/2016

Interessado: **Colégio Dom Bosco**

Autoriza a ampliação da oferta de educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade do Colégio Dom Bosco; e aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

**I – HISTÓRICO** – O presente processo, autuado em 9 de maio de 2016, de interesse do Colégio Dom Bosco, situado na SHIGS Quadra 702, Conjunto A, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Inspetoria São João Bosco, com sede na Avenida 31 de Março, 435, Dom Cabral, Belo Horizonte – Minas Gerais, trata da solicitação de autorização para oferta de educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, fl.1.

A instituição educacional foi inicialmente autorizada a funcionar pela Portaria nº 4/SEC-DF, de 16 de janeiro de 1976, com fulcro no Parecer nº 91/75-CEDF, sendo autorizada a implantação do ensino de 1º grau, bem como o funcionamento do 3º período do jardim de infância. Por meio da Portaria nº 62/SEC-DF, de 20 de dezembro de 1977, conforme Parecer nº 103/77- CEDF, obteve autorização para o funcionamento do 2º grau. Seu último recredenciamento se deu por meio da Portaria nº 474/SEDF, de 9 de novembro de 2009, com base no Parecer nº 225/2009-CEDF, até 31/12/2017, com a oferta da educação infantil, pré-escola para crianças de 4 e 5 anos, ensino fundamental e médio.

A Portaria nº 345/SEDF, de 18 de outubro de 2016, autorizou em caráter precário, pelo prazo de 1 (um) ano, o funcionamento da educação infantil, creche para crianças de 2 a 3 anos de idade, objeto do presente processo, fl. 188.

**II – ANÁLISE** – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Dos documentos anexados aos autos, destacam-se:

- Requerimento, fl.1.
- Alvará de Funcionamento, fl.3.
- Planta Baixa, fl.5.
- Regimento Escolar, fls. 95 a 169.
- Parecer Técnico-Profissional, fl.171.
- Relatório de Supervisão *in loco*, fls.172 a 175; 190 a 199.
- Diligências Cosie/Suplav/SEDF, fls. 176, 200.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



- Autorização Precária para oferta de creche para crianças de 2 e 3 anos de idade, fls. 188.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEDF, fls. 214 a 216.
- Diligência CEDF, fls. 220 a 222.
- Quadro Demonstrativo do Corpo Docente e Pessoal Técnico e Administrativo, fls. 227 a 233.
- Proposta Pedagógica, fls. 234 a 297.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Alvará de Localização e Funcionamento nº 02373/2009, emitido em 30 de julho de 2009, pela Administração Regional de Brasília, com período de validade indeterminado e contemplando as atividades de educação infantil e os ensinos fundamental e médio, à fl.3. Insta destacar que este documento está válido até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, *in verbis*: “As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei”.
- Parecer Técnico-Profissional nº 019/2016 – GIPEM, datado de 22 de setembro de 2016, emitido por engenheiro da Secretaria de Estado de Educação, conclui que a instituição educacional “encontra-se apta”, fl.171.

Das visitas de inspeção *in loco*:

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 21 de setembro e 25 de novembro de 2016, fls.172 a 175 e 190 a 199, ocasiões em que foram verificadas as estruturas física e pedagógica, mobiliário, os projetos, qualificação dos recursos humanos e capacitação, escrituração escolar, livros de atas: do conselho de classe, abertura e encerramento do ano letivo, resultados finais, diários de classe, registro de eliminação de documentos, processos especiais de avaliação, sendo compatibilizados os documentos organizacionais e prestadas as orientações técnicas necessárias.

Da Proposta Pedagógica, fls. 233 a 297:

A Proposta Pedagógica, após diligência deste Conselho de Educação, está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

O Colégio Dom Bosco tem por missão “proporcionar ao Educando oportunidade de Educação Integral, Humana e Cristã, com base no Sistema Preventivo de Dom Bosco, visando sua participação crítica e transformadora da Sociedade e na sua Comunidade de Fé”, fl. 243.

Organização pedagógica, fls. 244 a 246:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



A instituição educacional oferta as seguintes etapas da educação básica, observada a idade legal para ingresso:

1. Educação Infantil

Creche:

- Maternal I, para crianças de 3 anos de idade.
- Infantil I, para crianças de 4 anos de idade.

Pré-Escola:

- Infantil II: para crianças de 4 anos de idade.
- Infantil III: para crianças de 5 anos de idade.

2. Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

A instituição educacional contempla o Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA nos três primeiros anos do referido ensino, em conformidade com o artigo 25 da Resolução nº 1/2012- CEDF.

3. Ensino Médio, da 1ª a 3ª série.

Vale registrar que a instituição educacional prevê atendimento para os estudantes com deficiência/necessidades especiais, fls. 245 a 246, observada a legislação vigente, com destaque para o seguinte registro: “o objetivo do Colégio Dom Bosco, no que compete à Educação Inclusiva, visa respeitar e acolher as diversidades, de acordo com a Lei 13.146 [...]”,

Organização Curricular, fls. 246 a 274:

I- Educação Infantil: o currículo está de acordo com a legislação vigente, com foco para ação de cuidar, educar, socialização, construção da identidade, desenvolvimento dos aspectos biológicos, psicológicos, intelectuais e socioculturais, tendo em vista as especificidades dessa etapa da educação básica, na concepção que a criança tem direitos e necessidades em plena construção do seu saber, com fundamento nos eixos norteadores formação pessoal e social e conhecimento de mundo, às fls. 248 a 251.

II. Ensino Fundamental: contempla o Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, nos três primeiros anos do ensino fundamental, que está previsto de acordo com a legislação vigente, assegurando a alfabetização e o letramento, à fl. 252. O currículo é desenvolvido com base na legislação vigente e contempla a base nacional comum e a parte diversificada, esta composta conforme segue, de acordo com a matriz curricular acostada à fl. 273:

- Ensino Religioso, do 1º ao 9º ano.
- Língua Estrangeira Moderna - Inglês, do 2º ao 9º ano.
- Língua Estrangeira Moderna - Espanhol, de caráter obrigatório, do 6º ao 9º ano.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



- Filosofia, do 5º ao 9º ano.

III. Ensino Médio: a organização curricular do ensino médio contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente. Na parte diversificada, são previstos os componentes curriculares Ensino Religioso, Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Língua Estrangeira Moderna - Espanhol, de caráter obrigatório, conforme matriz curricular acostada à fl. 274.

A instituição educacional inclui em seu currículo os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios e os temas transversais, permeando as diversas áreas do conhecimento, às fls.258 a 259 e 269 a 270, de acordo com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Quanto ao processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, verifica-se que a avaliação na educação infantil é global e contínua, por meio do acompanhamento do estudante, observada a compatibilização entre a idade e o desenvolvimento dos aspectos físico, psicológico, afetivo, emocional, intelectual, cultural, social e cognitivo. Os resultados da avaliação realizada trimestralmente são apresentados aos pais ou responsáveis, através de relatório impresso, fl. 279.

No Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, o processo de avaliação é realizado por meio do acompanhamento e registro do desenvolvimento em relatório individual, sendo consideradas as especificidades da idade. E ao final do Ciclo Sequencial de Alfabetização o estudante poderá ser retido se não obtiver média 6,0 para promoção, fls.279 a 280.

Nos ensinos fundamental e médio, a avaliação é um processo contínuo, cumulativo e abrangente, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos do desempenho do estudante, tendo como objetivos a verificação dos conhecimentos e habilidades intelectuais entre outros, por meio de atividades individuais, projetos e duas avaliações, pontuadas numa escala de 0 a 10. Estas avaliações são realizadas em três etapas/trimestre, cujo resultado é obtido pela soma das notas, sendo considerado aprovado o estudante que obtiver média 6,0 e frequência mínima de 75% ,às fls.280 a 281.

O Regimento Escolar encontra-se acostado às fls. 95 a 169, tem análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e deve manter coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

**III – CONCLUSÃO** - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) autorizar a ampliação da oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 a 3 anos de idade, do Colégio Dom Bosco, situado na SHIGS Quadra 702, Conjunto A, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Inspeção São João



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Bosco, com sede na Avenida 31 de Março, 435, Dom Cabral, Belo Horizonte – Minas Gerais;

- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 1º de agosto de 2017.

**FÁBIO PEREIRA DE SOUSA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 1º/8/2017

**ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



**Anexo I do Parecer nº 143/2017-CEDF**

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> COLÉGIO DOM BOSCO <b>Etapa:</b> Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano. <b>Turno:</b> Diurno <b>Módulo:</b> 40 semanas <b>Regime:</b> Anual											
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CSA			ANOS					
						4º	5º	6º	7º	8º	9º
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Artes	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Geografia		X	X	X	X	X	X	X	X	X	
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	-	X	X	X	X	X	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	X
		Filosofia	-	-	X	X	X	X	X	X	X
		Ensino Religioso	-	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>Total de módulos - aula semanais</b>			<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>27</b>
<b>Total da carga horária anual</b>			<b>2499</b>			<b>833</b>	<b>833</b>	<b>900</b>	<b>900</b>	<b>900</b>	<b>900</b>
<b>Observações:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>O Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, correspondente aos três anos iniciais do Ensino Fundamental. (Art. 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).</li><li>Horário de Funcionamento:<ul style="list-style-type: none"><li>1º ao 5º ano: 7h30 às 12h10.</li><li>6º ao 9º: Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental duas vezes por semana o horário é de 7h30 às 13h e o módulo-aula é de 27.</li></ul></li><li>Duração do módulo-aula: 50 minutos.</li><li>Duração do intervalo: 30 minutos, não computados da carga horária.</li><li>O componente curricular Língua Estrangeira Moderna é obrigatório para o aluno.</li><li>O quantitativo de módulos - aula para cada componente curricular é definido no início de cada ano letivo.</li></ol>											



Anexo II do Parecer nº 143/2017-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

<b>Instituição Educacional:</b> COLÉGIO DOM BOSCO					
<b>Etapa:</b> Ensino Médio – 1ª a 3ª série					
<b>Turno:</b> Matutino e Vespertino					
<b>Módulo:</b> 40 semanas					
<b>Regime:</b> Anual					
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Série		
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Física	X	X	X
		Química	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Ensino Religioso	X	X	X	
	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	
	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X	
<b>Total de módulos-aula semanal</b>			<b>34</b>	<b>34</b>	<b>34</b>
<b>Total da carga horária anual</b>			<b>1.133</b>	<b>1.133</b>	<b>1.133</b>
<b>Observações:</b>					
<ol style="list-style-type: none"><li>Horário de funcionamento:<ul style="list-style-type: none"><li>Matutino: 7h30 às 13h</li><li>Vespertino: 14h20 às 18h uma vez por semana.</li></ul></li><li>Duração do módulo-aula: 50 minutos.</li><li>Duração do intervalo: 30 minutos, não computados da carga horária.</li><li>O quantitativo de módulo-aula para cada componente curricular é definido no início de cada ano letivo.</li><li>No contra turno – uma vez por semana aula(s) complementar(es) obrigatórias, de Arte (Música) Redação, Ciências Físicas e Biológicas e prática em Laboratório com intervalo de 20 minutos.</li></ol>					